



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 058/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitação e a licitante, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA ORATÓRIOS.

Endereço: Rua Tabajara, 297 - Centro, CEP 35.439-000 - Oratórios, Minas Gerais.

Retirada do Edital: Sede da Prefeitura Municipal – Telefone (31) 3876-9101 ou pelo site www.oratorios.mg.gov.br

⇒ **DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

HABILITAÇÃO: 03/07/2018 às 09:00 horas

PROPOSTAS: 03/07/2018 às 09:30 horas

Apresentação e Abertura dos envelopes: CPL

Valor Global Estimado: R\$ 68.526,67 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos).

Prazo de Execução da obra: 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998, de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e de nº 147 de agosto de 2014.

1.2 - Integram este edital: Anexo I (Termo de Referencia), I-A, I-B, I-C, I-D, I-E e Anexo II (minuta de contrato).

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA ORATÓRIOS, obedecendo ao memorial descritivo **Anexo I**.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 – Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Oratórios;

3.1.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.1.3 – Reunidas sob forma de consórcio.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

4.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

4.1.2.1 – Federal - comprovante de inscrição no **CNPJ** expedido por meio eletrônico através do site da RFB na internet;

4.1.2.2 – Municipal – comprovante de **inscrição municipal ou alvará de funcionamento** com número da inscrição ou **certidão** expedida pelo Município sede da pessoa jurídica licitante, constando o número de inscrição.

4.1.3 – Comprovação de quitação federal:

4.1.3.1 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**);

4.1.3.2 – Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

4.1.3.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.4 – Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

4.1.4.1 – Certidão negativa de débitos – **CND** - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica licitante;

4.1.4.2 – Certidão negativa de débitos – **CND** - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica licitante;

4.1.5 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou Conselho Regional de Biologia-CRBio**).

4.1.5.1 - Comprovação de que o profissional indicado pela empresa é respectivo responsável técnico mediante apresentação de **certidão** expedida pelo CREA/CRBio atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva **folha de registro do livro de empregados** da empresa comprovando que é



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa;

4.1.6 – Atestados de capacidade técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado:

4.1.6.1 – Do responsável técnico - RT: **Atestado Técnico** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidões de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para os serviços referidos no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(s) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) dos serviços, executou(aram) ou fiscalizou(aram) serviços que contenham os serviços indicados no Anexo I.

4.1.6.2 – Da empresa licitante: Comprovação de aptidão de desempenho técnico por meio de **atestados ou certidões** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter a mesma executado serviços que contenham os serviços e nas quantidades mínimas dos serviços indicados no anexo I.

4.1.7 - Apresentação de **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

4.1.8 – Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de Oratórios até 03 (três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.1.8.1 – O cadastro prévio será realizado mediante apresentação dos documentos indicados nos itens 4.1.1 a 4.1.4, inclusive os subitens.

4.1.8.1.1 – A realização de cadastro prévio não exige o licitante de apresentar, para fins de habilitação, todos os documentos indicados nos itens de 4.1.1 a 4.1.7, sob pena de inabilitação.

4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá confirmar, caso necessário, através de consulta



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.6- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado **até a data indicada no preâmbulo para abertura dos envelopes**, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e poderão ser manuscritas desde que em letra legível, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.2 – A proposta será composta de:

5.2.1 – Parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (modelo Anexo I-A deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.3 – Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

5.3.1 - Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na mesma data e horário do item 4.6 e identificado na sua parte externa com os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

"ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL".

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

6. JULGAMENTO

6.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – **Anexo I**, que faz parte deste edital.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

6.2.2 - Na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá à indicação para este último.

6.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

6.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á **obrigatoriamente por sorteio**, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL (endereço e horário indicados no preâmbulo).

7.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados na data e horário constantes do preâmbulo, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação (local indicado no preâmbulo).

7.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitação e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

7.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação.

7.8 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

7.9 - A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.10.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelos sócios da empresa;

b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) - fiança bancária.

7.10.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.10.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.10.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.10.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

7.10.6 – À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.11 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Ponte Nova.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em conta corrente em nome da contratada através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo correrão à conta da dotação orçamentária 339039002050218541000620061.

10. INFORMAÇÕES

10.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo.

10.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

11.2 é vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

11.3 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.4 será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

11.5 nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.6 transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8 ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.9 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Oratórios, 14 de junho de 2018.

Maria Aparecida da Cruz

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial/termo de referência impõem ao prestador dos serviços a observância das normas técnicas oficiais.

O presente certame possui por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA ORATÓRIOS, para atender as necessidades do Município.

1. A Prestação dos serviços deverá ocorrer no Município de Oratórios, em local a ser indicado pela Secretaria requisitante;
2. Prazo para início da prestação dos serviços: Até 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras do item 03 (abaixo);
3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
 - 3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
 - 3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
 - a) Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;
 - 3.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento
 - a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
 - b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
4. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a entrega e qualidade do objeto requisitado;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5. Deve ser observado todas as especificações de cada item. Produto que não atender as especificações será desclassificado o lote (julgamento por item);
6. Os valores indicados devem ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega conforme preâmbulo deste Anexo III;
7. A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;
8. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério;
9. Planilha de descrições e valores estimados:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	
		UNIT	TOTAL
Prestação de serviços para elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA ORATÓRIOS, com área de 4.723,38 ha, conforme roteiro metodológico de planejamento, parques nacionais, reservas biológicas e estações ecológicas (IBAMA 2002), documento de referência nacional que fornece as bases para a elaboração de planos de manejo dessas unidades de conservação.	1	68.526,67	68.526,67

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 68.526,67 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos).



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-A

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

À Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Oratórios

Referente Processo Licitatório nº 058/2018, Tomada de Preços nº 005/2018.

Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente Processo Licitatório nº 058/2018, Tomada de Preços nº 005/2018.

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Oratórios, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (MODELO)

Referente Processo Licitatório nº 058/2018, Tomada de Preços nº 005/2018.

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 005/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO I-D

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - CERTAME

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Oratórios, na modalidade Tomada de Preços n.º. 005/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, renunciar ou interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo dará por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura : _____

Nome legível : _____

Cargo : _____

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-E

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

Referente Processo Licitatório nº 058/2018, Tomada de Preços nº 005/2018.

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório de Tomada de Preços No. 005/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CARGO NA EMPRESA:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº. 058/2018

Tomada de Preços nº. 005/2018

Contrato nº. ???/2018

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, Centro, CEP 35.439-000, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fornecimento de materiais, execução de serviços a serem executados/fornecidos na forma estabelecida no ANEXO I deste edital e quantidades/valores unitários indicados.

1.2 – O objeto do presente certame é decorrente de recursos ??.

1.3 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de preços apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A fiscalização final será realizada ao término da prestação dos serviços, com a presença do responsável técnico da contratada.

2.2 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

2.3 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

2.4 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.5 - O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Fiscalização especialmente designada.

CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de XXXXXXXXXXXX dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços é de XXXXXXXXXXXX dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, expedida pela Comissão de Fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado.

CLÁUSULA 4ª DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, observada a planilha orçamentária abaixo indicada:

4.3 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão realizadas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.2 - Efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

5.3 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.4 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.5 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados a prestação dos serviços, a Comissão fiscalizadora oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.6 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão fiscalizadora oficiará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.7 - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.8 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.9 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.10 - A contratada obrigar-se-á a fornecer a Prefeitura Municipal de Oratórios os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.11 - A contratada obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.12 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pelo Município.

5.14 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 50 (cinquenta por cento) do valor do ajuste.

5.14.1 – Exclui-se das disposições do subitem 5.14 a hipótese da realização de acréscimos



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

destinados a sanar erros ou omissões originárias da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – O RT de fiscalização da Prefeitura Municipal e/ou Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao (à) Presidente da CPL da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito em duas vias.

Oratórios, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

JOSE ANTONIO DELGADO

Prefeito

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____